



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Coordenadoria de Material e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Aparelho Evaporador de Água para Condicionador de Ar, necessários ao bom funcionamento da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, conforme especificações técnicas contidas no Anexo, parte integrante e complementar deste documento;

II – DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de nos adequarmos as Leis vingentes (Lei Ordinária Municipal 2.749/99 - Coíbe o gotejamento irregular de aparelhos de ar-condicionado, e Lei 13.589/2018 - Dispõe sobre a manutenção e instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes), o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização.

Os aparelhos de ar-condicionado projetados para o exterior das edificações deverão dispor de acessório, em forma de calha coletora, para captar a água produzida e impedir o gotejamento na via pública.

Considerando a compra de novos aparelhos e os que já estão em uso na SETRAM, a Coordenadoria de Material e Patrimônio – COOMAP, vem por meio deste processo de aquisição de Aparelhos Evaporador de Água para Condicionador de Ar, cumprir com o que está em vigor na legislação.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	ID ITEM
40	EVAPORADOR CONDICIONADOR AR,CAPACIDADE EVAPORACAO: 3,5 L/H, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS (BIVOLT), FUNCIONAMENTO: ACIONAMENTO AUTOMATICO, CONDICIONADOR INDICADO: JANELA 12.000 ~ 24.000 BTU/H, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	156702

Compacto e muito eficiente, facilita o dia a dia, além de evitar acidentes e transtornos ocasionados pelo acúmulo de água.

Quando usado sob a Tensão de 220V, este modelo possui uma capacidade de Evaporação total da água, quando usado na tensão de 127V, há uma redução entre 50% e 60% na capacidade de Evaporação.

Esse aparelho deve ser instalado na área externa, indicado para prédios antigos e ambientes sem Ralo ou esgoto próximos, onde normalmente não há previsão para Dreno.

IV – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 O Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, que será enviada via email ao setor responsável do Fornecedor

4.1.1 O material deverá ser entregue em horário comercial (das 9h às 17h), na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 – G3 - Copacabana - Rio de Janeiro /RJ.

4.1.2. O responsável pelo recebimento dos produtos definitivos, será o responsável pelo Almoxarifado, lotado na COOMAP, a ser contatado através do telefone : (21) 2333-8661.

4.2. O material deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR.

V – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

Realizar ampla pesquisa de preços, anexando os orçamentos, atentando para o que dispõe o artigo 4º. da Resolução PGE nº. 1.981/2005, que alterou a Resolução PGE nº. 1.555/2001.

VI – DO PAGAMENTO:

6.1. Após a emissão da nota de empenho, e após a sua execução conforme estabelecido neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a entrega da Nota Fiscal/Fatura em até 10 (dez) dias corridos, no setor da Coordenadoria de Material e Patrimônio,

6.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, o setor de Material procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura para correção.

6.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor do contrato correspondente ao fornecimento dos produtos.

6.5. Forma de pagamento: O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação da(s) nota(s) fiscais/faturas, a(s) qual(is) deverá(ão) ser devidamente atestada(s) pela fiscalização da contratação.

6.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.7. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.8. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na nota de empenho e vinculado à conta corrente.

6.9. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente, cujo número da agência e da Conta Corrente deverá ser informados pela Contratada até a assinatura do Contrato.

6.10. O pagamento da fatura ficará condicionado à entrega dos produtos.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A empresa deverá entregar os materiais requisitados nas quantidades, qualidades, local e prazos especificados neste Termo de Referência, quanto ao fornecimento dos itens 3 da planilha especificada;

7.2. Os materiais que apresentarem desconformidade com as exigências requisitadas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente retirados pela empresa sem ônus para a SETRAM, efetuado-

se a substituição em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação, quando forem detectadas embalagens violadas;

7.3. Cabe à empresa substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais em desconformidade com as especificações;

7.4. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos necessários, de modo a não incorrer em omissões ou alegações para a não prestação do serviço ou eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;

7.5. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o suprimento adquirido, fornecer Nota Fiscal correspondente ao produto comercializado, se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega indicado pela SETRAM, serão de obrigação da(s) empresa(s) contratada(s) para que forneça com o máximo de competência a entrega do suprimento requerido.

7.6. Cabe à empresa reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

7.7. A empresa deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à SETRAM ou a terceiros;

7.8. Correrá por conta da empresa qualquer prejuízo causado aos objetos em decorrência do transporte.

7.9. A empresa deverá entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.

7.10. Cabe à empresa consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

7.11. Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao destino final do objeto, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

7.12. A empresa obriga-se a desenvolver todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

7.13. A empresa deverá ressarcir a Setrans por qualquer dano ocasionado ao imóvel por ocasião da entrega do objeto.

7.14. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

7.15. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar a entrega dos materiais e responsabilizar-se pelo atesto da fatura;

8.2. Solicitar à empresa a entrega dos materiais indicando o dia, local e horário, caso diferentes do estabelecimento no presente Termo de Referência;

8.3. Efetuar o pagamento no prazo e forma indicados no item 06 deste Termo de Referência;

8.4. Receber provisória e definitivamente o objeto deste Termo;

8.5. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.7. Aplicar à contratada penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

8.8. Autorizar a devolução da garantia à contratada após o término do contrato.

IX – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

O Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência.

Sanções que não forem claramente descritas, ou que gerem dúvida em seu entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho:

UG : 310100

Natureza da Despesa 3390.

XI - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital e em seus anexos (TR e Contrato) e quando for o caso, do esclarecimentos prestados no curso da licitação, os quais aderem ao contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior aquilo que ultrapassar a sua competência.

O Fiscal também é responsável pelo “Atesto” de Notas Fiscais.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- Preços: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

12.2- Condições de Pagamento: 05 dias após o recebimento definitivo do produto adquirido, e/ou a combinar;

12.3 - Impostos: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

Rio de Janeiro, 23 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara de Souza Lemos, Assistente II**, em 23/08/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Cominote, Assistente**, em 26/08/2024, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christovão Machado Peres, Coordenador de Material e Patrimônio**, em 27/08/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Lima dos Santos, Assistente II**, em 27/08/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81705677** e o código CRC **011E2C31**.

Referência: Processo nº SEI-100001/001729/2024

SEI nº 81705677

Av. Nossa Sra. de Copacabana, 493, 9º ao 11º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: